



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Exposição de Motivos nº 18/2019

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,


Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei que altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 3019, de 28 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

As alterações enviadas visam modernizar nosso Código Tributário Municipal, com a implantação de medidas de economia e eficiência na gestão tributária - sobretudo em tempos de relativa recessão econômica - com a adoção das seguintes medidas:

- 1 – Criação do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, com o qual o Município, em especial a Secretaria da Fazenda, poderá intimar, notificar, cientificar e expedir avisos em geral de forma eletrônica, garantindo uma entrega mais rápida e eficiente dos comunicados ao cidadão, gerando ainda economia de recursos financeiros pela menor utilização de papel e dos serviços postais;
- 2 – Adoção de novos critérios para o parcelamento (novo parcelamento de débito já parcelado anteriormente e não pago) da dívida ativa, como exigência de uma entrada e apresentação de seguro garantia, visando resguardar o erário público, bem como combater o devedor contumaz que somente parcela seus tributos para, em geral, obter Certidão Negativa de Débitos, sem ter a intenção de realmente quitá-los.
- 3 – A previsão da utilização do protesto extrajudicial da dívida ativa, medida a qual, embora já prevista e autorizada na Lei Federal nº 9492/97 (art. 1º, parágrafo único), deixa claro a opção do Município pela utilização deste método mais barato, eficiente e célere de cobrança dos créditos tributários vencidos (se comparado sobretudo à execução fiscal judicial), com o objetivo de diminuir a inadimplência e aumentar os recursos necessários para os investimentos públicos.

São essas, Senhor Prefeito, as razões que levam a propor a Vossa Senhoria o presente Projeto de Lei.

Imbituba, 08 de Novembro de 2019.


Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal da Fazenda